MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/07/15
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 88 /2015.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2015, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015, a seguinte ação e meta:

Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa: 0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$)**
1.272 – Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP	**P**	**Centro Ambulatorial Construído**	**M2**	**4.593,13**	**205.472,32**

Art. 2º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 205.472,32 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.1.272 - Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (7952 - 345 – SESA – Construir CISOP) .....R$ 205.472,32

Art. 3º O recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, no valor de R$ 205.472,32 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) é decorrentes do excesso de arrecadação da fonte de recursos nº 345 –SESA – Construir CISOP, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 de julho de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 205.472,32 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Cascavel e o Governo do Estado do Paraná.

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão da ação "Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades – CISOP", visando realizar o aditivo de meta física ao Contrato nº 031/2014, firmado com a empresa Nicol Nakasima Incorporadora e Construtora Ltda, responsável pela execução da referida obra, conforme planilha e memorial justificativo em anexo.

O CISOP tem como objetivo principal promover o atendimento a nível ambulatorial à população, fazendo a promoção e recuperação à saúde. O projeto para construção do CISOP, abriga salas equipadas para realização de exames diversos, salas para consulta e atendimento básico a pacientes, consultórios médicos, compartimentos para serviços e apoio, compartimentos para administração, triagem, encaminhamentos e processamento de dados. A nova estrutura física proporcionará à população do Município de Cascavel e Região, excelência na assistência à saúde, além de um ambiente harmonioso e produtivo para pacientes e profissionais da equipe multidisciplinar.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

Obra : Lote 02 - Construção do Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP
Local : Cascavel/PR

ADITIVO 01 CC
Nº 08/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIFERENÇA ADITIVADA	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL ITEM
1	**MUROS, GRADIS E PORTÕES**									89.356,20
1.1	**MURO DE CONTENÇÃO COM GABIÃO**									
1.1.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	M3	180,00	47,10	10,89	57,99	8.478,00	1.960,20	10.438,20	
1.1.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M3	840,00	43,67	50,28	93,95	36.682,80	42.235,20	78.918,00	
3	**MOVIMENTO DE TERRA**									37.660,67
3.2	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	3.359,56	0,88	0,08	0,96	2.956,41	268,76	3.225,18	
3.3	MATERIAL P/ATERRO/REATERRO (BARRO, ARGILA OU SAIBRO) - C/TRANSPORTE ATÉ 10KM	M3	3.359,56	5,49	-	5,49	18.443,98	-	18.443,98	
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	3.359,56	1,86	0,28	2,14	6.248,78	940,68	7.189,46	
3.5	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	3.359,56	2,31	0,31	2,62	7.760,58	1.041,46	8.802,05	
16	**MUROS, GRADIS E PORTÕES**									78.455,45
16.1	**MURO DE CONTENÇÃO COM GABIÃO**									
16.1.1	MURO DE CONTENÇÃO COM SISTEMA DE GABIÃO (CAIXAS E TERRAMESCH) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	175,00	236,17	116,54	352,71	41.329,75	20.394,50	61.724,25	
	EMBASAMENTO GRANULAR	M3	5,00	47,10	10,89	57,99	235,50	54,45	289,95	
	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M3	175,00	43,67	50,28	93,95	7.642,25	8.799,00	16.441,25	
	TOTAL ADITIVO									**205.472,32**

Otavio de Mattos
Otavio F. de Mattos Netto
Engenheiro Civil
CREA-PR 85285/D

NICOL NAKAZIMA INCORP CONSTR LTDA
Engº Jules Antonio Ponsoto, MSc
CREA/SC 52027
Diretor Técnico

172.016.011.007

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Este Memorial Justificativo tem por finalidade, esclarecer os quantitativos dos itens da Planilha Orçamentária da complementação do orçamento em anexo. Segue abaixo o descritivo de cada item:

1 – MURO DE CONTENÇÃO COM GABIÃO

Quando a empresa licitada deu início às obras referentes à execução do Muro de Contenção com gabião, verificou-se que na planilha orçamentária no item 16.1 constavam apenas as grades do gabião. Em imediato fizemos uma consulta para com a profissional responsável técnica pelo orçamento, que após verificar as cotações fornecidas por empresas especializadas, verificou de fato a ausência das pedras. O parecer da responsável técnica encontra-se anexo na folha 07 do processo, e as cotações citadas por ela estão anexas às fls. 12 a 19.

Como o item não estava previsto no orçamento, foi utilizada a Tabela da PRED, referência Jan/2014 como base de preço.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

Quando do início dos trabalhos de movimentação de terra, a empresa vencedora da licitação comunicou a fiscalização da obra que as cotas previstas em projeto, para o pavimento superior, na entrada principal da edificação seria de +648,00, sendo que o meio fio estaria com uma cota de +648,799, como pode ser verificado no projeto de implantação em anexo. Considerando-se que a Avenida em questão tem alta inclinação, onde, com chuvas intensas poderia ocasionar entrada de águas pluviais na edificação e para que, principalmente, não se edificasse a construção sem acessibilidade, foi necessária uma complementação de 0,70 metros de altura, totalizando 3.359,56 metros cúbicos de aterro. Sendo assim, realizou-se esse incremento de terra de imediato, para evitar que se atrasasse o andamento da obra.

Como esses serviços estavam previsto no orçamento, foram utilizados os valores propostos pela construtora na planilha por ela apresentada.

3 - MURO DE CONTENÇÃO COM GABIÃO

Em conseqüência ao incremento de terra de 0,70 metros, para que se atingisse o nível da entrada da edificação em relação à Avenida, foi necessário elevar o Muro de Contenção, e como as telas comercializadas tem altura de 1 metro, considerou-se então um aumento um pouco superior ao necessário, para evitar custos desnessários oriundas de medidas personalizadas.

Para os serviços que estavam previstos no orçamento, utilizaram-se os valores propostos pela construtora na planilha por ela apresentada, já as pedras referentes à esse muro, utilizou-se a Tabela da PRED, referência Jan/2014 como base de preço.

Otávio de Mattos

OTÁVIO F. DE MATTOS NETTO
Eng. Civil – CREA-PR 85.285/D